

CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº2023.05.03.01



CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO N. 2023.05.03.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAL, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

DATA DO CONTRATO: 03 DE MAIO DE 2023

DATA DA VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATADA: VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI

MAIO/ 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ: 00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: https://www.barro.ce.leg.br/

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2023.04.24-0003

DATA DO PROCESSO

24/04/2023

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

SECRETARIAS DO PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: 650a274c86d43f1126b7ccb9490f983f

CHAVE2: 0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c



DOCUMENTOS DO PROCESSO

☐

SOLICITAÇÃO

☐

JUSTIFICATIVA

☐

ITENS DO PROCESSO

☐

AUTORIZAÇÃO

☐

MAPA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ:

00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site:

<https://www.barro.ce.leg.br/>



SOLICITAÇÃO - Nº: 2023.04.24-0003

Senhor(a),

Veronica Mendes da Silva

Responsável Pelo Setor de Compras

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar contratação de serviço a fim CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição	Quant.	Unid. medida
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE	5	MÊS

JUSTIFICATIVA

OBJETIVANDO ASSEGURAR O MELHOR DESEMPENHOS DAS FUNCIONALIDADES CONTRATADAS, E BEM COMO AS EXECUÇÕES DE ATRIBUTOS PROFISSIONAIS, CARGAS HORÁRIAS, RELATÓRIOS SINTÉTICOS E ANALÍTICOS DAS FUNÇÕES DE CADA CONTRATAÇÃO, POSTERIORMENTE RESGUARDANDO O MELHOR FUNCIONAMENTO DA REFERIDA CASA LEGISLATIVA

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Barro-CE, 24 de Abril de 2023.

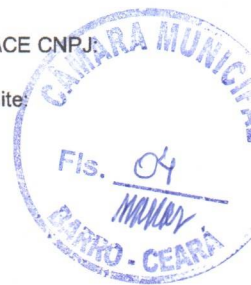
José Itamar Mendes
Presidente da Câmara Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ: 00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: <https://www.barro.ce.leg.br/>



COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.04.24-0003

A(o) Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 26/04/2023

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE		MÊS	5	3.350,00	16.750,00
Total:						16.750,00

Valor total: R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 23.984.140/0001-47

Endereço: AVENIDA ILIDIO SAMPAIO, 840 - BNH - CEP: 63..43-0-0

Cidade: ICO/CE

Barro-CE, 26 de Abril de 2023.

Verônica Mendes da Silva

Responsável pela coleta



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: 650a274c86d43f1126b7ccb9490f983f-0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c-3428e19567b810565b7647eaa8040e59

aCotação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ:
00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site:
<https://www.barro.ce.leg.br/>



COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.04.24-0003

A(o) Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 25/04/2023

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE		MÊS	5	3.400,00	17.000,00
Total:						17.000,00

Valor total: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: RAIMUNDO EMANUEL DE OLIVEIRA BEZERRA 05458653360

CNPJ: 40.231.190/0001-72

Endereço: RJUVENALGALENO, 44 - CENTRO - CEP: 63.540-000

Cidade: VARZEA ALEGRE/CE

Barro-CE, 25 de Abril de 2023.

Verônica Mendes da Silva

Responsável pela coleta

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: 650a274c86d43f1126b7ccb9490f983f-0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c-5e4cfb5b494c32d5972bf77d9a8d540

aCotação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ: 00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: <https://www.barro.ce.leg.br/>



COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.04.24-0003

A(o) Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 26/04/2023

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE		MÊS	5	3.500,00	17.500,00
Total:						17.500,00

Valor total: R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: ADAUPLAN SERVICOS CONTABEIS LTDA

CNPJ: 03.091.567/0001-09

Endereço: R MADRE ANA COUTO, 65 - CENTRO - CEP: 63.290-000

Cidade: JARDIM/CE

Barro-CE, 26 de Abril de 2023.

Verônica Mendes da Silva

Responsável pela coleta

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: 650a274c86d43f1126b7ccb9490f983f-0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c-ed5c13f93a8d69eb5ef2ee48b7475339

aCotação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ:

00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site:

<https://www.barro.ce.leg.br/>



JUSTIFICATIVA Nº: 2023.04.24-0003

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisum" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à IN encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014 -SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ:
00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site:
<https://www.barro.ce.leg.br/>



A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de “no mínimo, 03 (três) propostas válidas” adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação “Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados”).

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ:
00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site:
<https://www.barro.ce.leg.br/>



eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Barro-CE, 26 de Abril de 2023.

Verônica Mendes da Silva

Veronica Mendes da Silva
Responsável Pelo Setor de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ: 00.374.857/0001 -71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: https://www.barro.ce.leg.br/

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2023.04.24-0003 - DATA: 26/04/2023

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO O COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO O COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE	MÊS	5	3.350,00	16.750,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					16.750,00
TOTAL GERAL:					16.750,00

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas.
CERTIFICADO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Barro-CE, 26 de Abril de 2023.

Verônica Mendes da Silva
Veronica Mendes da Silva
Responsável Pelo Setor de Compras



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ: 00.374.857/0001 -71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: <https://www.barro.ce.leg.br/>

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2023.04.24-0003 - DATA: 26/04/2023

ITEM: SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE - UNID. MEDIDA.: MÊS

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	COTAÇÃO EM LOCO	VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ/CPF: 23984140000147	5	3.350,00	16.750,00
2	COTAÇÃO EM LOCO	RAIMUNDO EMANUEL DE OLIVEIRA BEZERRA 05458653360 - CNPJ/CPF: 40231190000172	5	3.400,00	17.000,00
3	COTAÇÃO EM LOCO	ADAUPLAN SERVICOS CONTABEIS LTDA - CNPJ/CPF: 03091567000109	5	3.500,00	17.500,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

Handwritten signature





AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as propostas de preços referentes à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

JUSTIFICATIVA: A contratação de uma consultoria e assessoria para acompanhamento SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAL.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Destarte a necessidade de os entes municipais contarem com o necessário assessoramento para o devido acompanhamento das ações:

- NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAL.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nas seguintes condições:

Valor Global : R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais), sendo pago em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

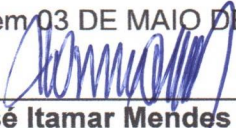
Prazo de Vigência do Contrato : ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023.

Pagamento : após a realização dos serviços, e ou cronograma financeira da Câmara Municipal.

As despesas decorrentes do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas 33.90.39.00.

Cuide, porém, de cientificar-se previamente da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada.

Barro/CE, em 03 DE MAIO DE 2023.



José Itamar Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Barro



CONVOCACAO DO CONTRATO

BARRO-Ce, 03 DE MAIO DE 2023.

À

VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI

ENDEREÇO: AV. ILIDIO SAMPAIO, 840- ANEXO A- BNH -ICÓ-CE – CEP: 63.430-000.

CNPJ sob o nº 23.984.140/0001-47

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAL, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.**

O Termo de Contrato está disponível na Câmara Municipal de Barro/CE, na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 036 - Centro - Barro/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

José Itamar Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Barro

CIENTE EM: 03 / 05 / 2023.

José Velloso Duarte Filho:
Nome : José Velloso Duarte Filho:
CPF nº: 072.67453-54



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.984.148/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI		DATA DE ABERTURA 12/01/2016	
FANTASIA EMPRESARIAL VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA		PORTE ME	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA 82.19-0-01 - Fotocópia 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-4-04 - Trabalho em desmembramento profissional e gerencial			
TIPO DE EMPRESA DA PESSOA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
ENDEREÇO AV ELIO SAMPÃO		NÚMERO 340	COMPLEMENTO ANEXO A
CNPJ 03.436-000	INSCRIÇÃO ESTADUAL BNF	CEP 600	UF CE
E-MAIL v@vetor.com.br		TELEFONE (85) 9974-9348	
NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA Nome			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 12/01/2016	
MÉTODO DE EMISSÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL Não possui		DATA DA ÚLTIMA SITUAÇÃO ESPECIAL Não possui	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2015.

Emissão no dia 06/01/2021 às 10:15:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR DDA](#) [VISITAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.984.140/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:39 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **53CA.4478.DC5A.40A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202308832589

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 23984140000147
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/03/2023 ÀS 09:05:41
VÁLIDA ATÉ 29/05/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME		CPF/CNPJ 23.984.140/0001-47	
Endereço AV ILIDIO SAMPAIO, 840 - ANEXO A		Bairro CENTRO	
Cidade ICO	UF CE	CEP 63.430-000	

Cumprindo a solicitação de débitos de IPTU, ITBI, ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), alvará (TLF - Taxa de localização e funcionamento) e dívida ativa municipal, ao despacho exaradado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da secretaria de finanças do município de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas, certifico para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e para constar foi lavrada esta certidão.

ICÓ, 31 de Março de 2023



Verifique a validade desta certidão em <https://sam.ico.gerentemunicipal.com.br/validaCertidaoDeDebitos/sghxA37C4ksI13no>
ou leia o QRCode ao lado.

Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO É NULA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.984.140/0001-47

Razão

VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME

Social:

Endereço:

AV ILIDIO SAMPAIO 840 ANEXO A / BNH / ICO / CE / 63430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040902333556407920

Informação obtida em 26/04/2023 10:23:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.984.140/0001-47

Certidão nº: 3628146/2023

Expedição: 25/01/2023, às 17:34:58

Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.984.140/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 28/02/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 23.984.140/0001-47

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 12/01/2016

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



CONTRATO n. 2023.05.03.01

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, COM A
EMPRESA VETOR ASSESSORIA E
CONSULTORIA – EIRELI, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 036 - Centro - Barro/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.374.857/0001-71, neste ato representado Pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, o Sr. JOSÉ ITAMAR MENDES, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI**, com endereço na AV. ILIDIO SAMPAIO, 840- ANEXO A- BNH -ICÓ-CE – CEP: 63.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.984.140/0001-47, representada por o Sr. JOSÉ VELOSO DUARTE FILHO, CPF nº 022.167.453-59, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais)**, sendo pago em **05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, conforme à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), ou cronograma financeiro da Câmara Municipal.

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, o pagamento será efetuado cronograma financeiro da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou



prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE ;

8.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE , em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE , independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de BARRO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

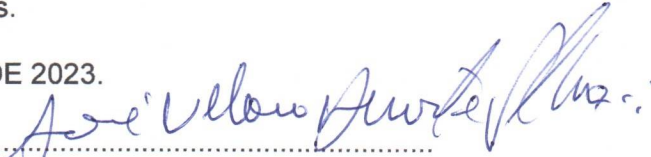
E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Barro-Ce, 03 DE MAIO DE 2023.


JOSE ITAMAR MENDES

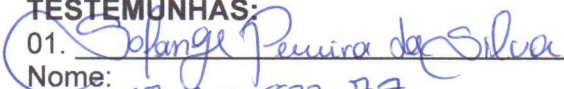
Presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CONTRATANTE


**VETOR ASSESSORIA E
CONSULTORIA - EIRELI**

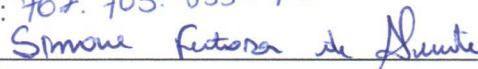
JOSÉ VELOSO DUARTE FILHO
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. 

Nome:

CPF: 767.705.833-77

02. 

Nome:

CPF: 027.522.023-00



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, torna público o extrato do contrato n. 2023.05.03.01, resultante de contratação direta sem licitação, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAL, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais), sendo pago em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

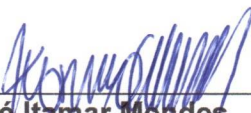
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATADO(A): VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI-CNPJ sob o nº 23.984.140/0001-47.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ VELOSO DUARTE FILHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ITAMAR MENDES

Barro-Ce, 03 DE MAIO DE 2023



José Itamar Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Barro



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do 2023.05.03.01, decorrente Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, foi afixado no dia 03 DE MAIO DE 2023, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Barro-Ce, 03 DE MAIO DE 2023

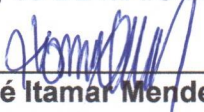
José Itamar Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Barro



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 2023.05.03.01	Modalidade da Licitação DISPENSÁVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE	
Nº da Licitação DISPENSADA - Art. 24, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.	Data do Contrato 03 DE MAIO DE 2023
Contratado(a) VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI	
Endereço AV. ILIDIO SAMPAIO, 840- ANEXO A- BNH -ICÓ-CE – CEP: 63.430-000	
Nº do CNPJ 23.984.140/0001-47	Nº do Telefone/Fax 88- 9 9917-9972
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:	
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAL, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.	
Valor Global R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais), sendo pago em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Prazo de Execução ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023.

Barro/CE, 03 DE MAIO DE 2023.


José Itamar Mendes

Presidente da Câmara Municipal de Barro CE

CONTRATANTE

DE ACORDO:


VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI

JOSÉ VELOSO DUARTE FILHO

CONTRATADO(A)